



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES
FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174755/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – CEP 79.990-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Secretaria de Educação a Sr. Rosemeire Medeiros Charão Barrizon, por meio do setor de Licitação torna público o presente edital de credenciamento, nos termos do artigo 74, inciso IV, c.c. o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com a Lei nº. 11.947/09, Resoluções CD/FNDE nº. 26/13, Resoluções CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resoluções CD/FNDE nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, Resoluções CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, visando a Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2026.

Os interessados poderão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **12/01/2026 a 02/02/2026, das 07h00min às 11h00min e 13h00min as 17:00min**, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro, Amambai/MS.

A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto de Venda será às **08h00min do dia 03 de fevereiro de 2026**.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.**
- ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA;**
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A – B e C);**
- ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;**

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2026 e subsequentes, sob as seguintes classificações:

ORGÃO: 020700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL:12.306.0017.2111.0000- Gestão da Merenda Escolar- PNAE

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE COD: 1.552.0000 051.000 Transferências referentes ao Programa Na

CONTA CORRENTE: 20254-1

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar (Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais) interessadas em participar do Chamamento poderão entregar os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Projeto de Venda, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro, Amambai/MS, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

MUNICIPIO DE AMAMBAI/MS

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF:

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará sanitário);
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- V - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VI. Declaração de aptidão para o fornecimento, conforme anexo;
- VII. DECLARAÇÃO ACERCA DO LIMITE DE FORNECIMENTO POR DAP – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (conforme Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020).
- VIII. Declaração conforme Anexo IV.

3.1.2.1. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - **Cópia das seguintes Certidões negativas:** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Falencia;
- IV – **Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual Diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações.** No



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de pessoa jurídica;

V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará sanitário);

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Declaração de aptidão para o fornecimento, conforme anexo;

VIII. DECLARAÇÃO ACERCA DO LIMITE DE FORNECIMENTO POR DAP – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (conforme Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de Maio de 2020).

VIII. Declaração conforme Anexo IV.

3.2. Não serão admitidas Cópias Processadas por e-mail, mesmo que autenticadas em cartório;

3.3. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope.

3.5. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

3.6. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuraçao, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

4. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de acordo com Modelo Anexo "II" deste edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta constante no Anexo III desta Chamada Pública.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Não será exigida a apresentação de amostra.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, diariamente, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no termo de referência.

8.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

rejeição, substituí-los.

8.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.6. Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas.
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Umidade externa anormal.
- Odor e sabor estranhos.
- Enfermidades.

8.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

9. PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão Permanente de Licitação sempre que não houver recurso.

10.2 – Não havendo interposição de recursos a Comissão Permanente de Licitação, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Autoridade Superior do Município.

10.3 – Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, na Prefeitura de Amambai - MS, no Setor de Licitações, sítio à Rua Sete de Setembro, 3244, centro ou pelo endereço eletrônico licitacao.amambai@hotmail.com, onde poderão ser obtidas cópias deste Edital e de seus anexos ou através do endereço eletrônico: <https://www.amambai.ms.gov.br>

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Amambai - MS, 09 de janeiro de 2026.

Rosemeire MEdeiros Charão Barrizon
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174755/2026

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência consiste no **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

1.2. Detalhadamente, o objeto em questão compreende a contratação dos seguintes itens, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant.
1.	Abacate, de primeira qualidade, peso médio por unidade de 500g. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	200
2.	Abacaxi Tipo Pérola, in natura, de primeira qualidade. Em grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Aspecto uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	801
3.	Abóbora Cabotiá, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	Kg	601
4.	Abóbora de pescoço, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	Kg	534
5.	Abobrinha verde in natura, deverão estar frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, livre de parasitas e larvas, com odor e sabor característico, sem lesões profundas que afetam a qualidade,	Kg	1135
6.	Acelga, unidade com folhas verdes e frescas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, pesando entre 1,3 a 1,5 Kg a unidade.	Unidade	621
7.	Alface americana – grande, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico. Pé pesando 300 g.	Unidade	6.675
8.	Alface crespa - folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico. Pé pesando 300 g.	Unidade	6.675
9.	Banana maçã, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela do que esverdeada, sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem danos profundos, amassados, podridão, lesão e manchas.	Kg	1656
10.	Banana prata, prata estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela do que esverdeada, sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e	Kg	2203



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

	sabor característicos, sem danos profundos, amassados, podridão, lesão e manchas.		
11.	Batata doce vermelha, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1102
12.	Beterraba in natura, tamanho grande, livre de sujidades, parasitas e material terroso e de boa qualidade.	Kg	601
13.	Brócolis de cabeça única, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico. Unidade pesando 1 Kg.	Unidade	701
14.	Brócolis ramoso, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico. Maço pesando 1 Kg.	maço	701
15.	Cenoura frescas e sãs, limpas, sem partes podres, rachadas e deformadas. Tamanho maior que 14 cm e menor que 22 cm.	Kg	1536
16.	Cheiro Verde (salsinha e cebolinha), maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. Peso médio de 300g.o	maço	4539
17.	Chuchu verde, in natura, de 1a qualidade, produto fresco, ausência de resíduos terrosos, brotação, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos, rachaduras e cortes. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde-claro ou escuro e ausentes de espinhos. Peso entre 300 a 400 gramas a unidade.	Kg	721
18.	Couve folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico. Maço pesando 0,5 Kg	maço	2003
19.	Couve-flor, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho mínimo de 1,2 a 1,5kg.	Unidade	416
20.	Espinafre in natura, variedade comum, de primeira qualidade, folhas e talos novos, frescos e íntegros, coloração verde escuro e sem danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, traço de descoloração ou manchas, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	Kg	201
21.	Goiaba vermelha: grau médio de maturação, medindo mais de 70 mm de diâmetro. Não serão aceitos os defeitos: dano por praga, defeito de casca grave, passado, ferimento, podridão.	Kg	889
22.	Limão, TIPO: Taiti, TAMANHO: Médio, firme, intacto, maduro, casca fina, lisa e brilhante, cor uniforme, ASPECTO: In natura, fresco, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de manchas, cicatrizes, lesões físicas e/ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade,	kg	401
23.	Mamão formosa in natura, deverão estar frescos e sãos, limpos, e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e passados, pesando em média 1,5 Kg.	kg	500
24.	Mandioca de primeira, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	4005
25.	Manjericão, maço, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. Peso médio de 150g.	Maço	282



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

26.	Manjerona, maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. Peso médio de 150g.	Maço	282
27.	MELÃO AMARELO - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	350
28.	Milho verde in natura, sem espigas, congelado, sem adição de ingredientes, embalado a vácuo, em pacote de 1 Kg, embalagem contendo: descrição do produto, data fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, lote e dados da empresa.	Kg	1202
29.	Morango devem estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes danificadas, podres. Devem ter calibre maior que 3 cm, embalados em bandeja com filme PVC.	Kg	190
30.	Pão caseiro de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Ingredientes: Leite, açúcar, Sal, Óleo, margarina, farinha de trigo, fermento biológico.	Kg	3992
31.	Pão Caseiro SEM TRIGO, Ingredientes: Farinha de arroz, fécula de batata, água, polvilho, ovo, açúcar, óleo de soja, fermento biológico, sal, emulsificante: goma xantana. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER TRAÇOS DE TRIGO E GLUTÉN. NÃO CONTÉM LACTOSE. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	kG	32
32.	Pão caseiro, enriquecido com legumes ou tubérculos (abóbora, cenoura, beterraba, inhame, batata doce, mandioca) de boa qualidade com miolo de cor característica e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Ingredientes: Farinha de trigo, legumes ou tubérculos cozidos ou crus, água, banha, açúcar, sal e fermento.	Kg	2818
33.	Pão tipo "Caseirinho", enriquecido com legumes ou tubérculos (abóbora, cenoura, beterraba, inhame, batata doce, mandioca), pesando em média de 45 a 50 g, embalagem com 10 unidades, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Ingredientes: farinha de trigo, legumes ou tubérculos cozidos ou crus, Leite, açúcar, sal, óleo, margarina e fermento biológico.	Kg	2906
34.	Pão tipo "Caseirinho", pesando em média de 45 a 50 g, embalagem com 10 unidades, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Ingredientes: Leite, açúcar, sal, óleo, margarina, farinha de trigo e fermento biológico.	Kg	5008



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

35.	Pepino in natura, variedade comum, de primeira qualidade, consistência firme, coloração verde escuro e sem pontos escurecidos. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso aproximado da unidade: 300g	Kg	300
36.	Pimentão verde, deverão estar frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, livre de parasitas e larvas, com odor e sabor característico, sem lesões profundas que afetam a qualidade,	Kg	434
37.	Rabanete in natura, variedade redondo, categoria extra, classe A, tamanho médio (tipo 24), diâmetro equatorial de 45 a 55mm, com raiz redonda, casca de cor vermelha uniforme e polpa branca, consistência firme, lisa e íntegra. Limpo, isento de folhas, terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, traço de descoloração, manchas, rachaduras e em estado de decomposição. Não deve estar completamente maduro.	Kg	300
38.	Repolho Roxo, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	801
39.	Repolho Verde, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1522
40.	TANGERINA PONKAN Tangerina tipo ponkan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	601
41.	Tomate cereja in natura, deverão estar frescos e sãos, limpos, e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e passados. Com diâmetro entre 2 a 3 cm.	Kg	318
42.	Tomate Saladete in natura, deverão estar frescos e sãos, limpos, e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e passados. Pesando em média 180 a 200g.	Kg	401
43.	VAGEM Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	Kg	100

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE mostra-se necessária para o cumprimento do dever do Estado em garantir o direito à alimentação escolar aos alunos da educação básica da rede pública municipal, conforme dispõe a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Capítulo I, Art. 3º, que estabelece a alimentação escolar como direito dos estudantes e obrigação do poder público.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação deverá atender a totalidade dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, estimados em aproximadamente 6.743 alunos, assegurando o fornecimento médio de 11.169 refeições diárias ao longo de 200 dias letivos previstos para o ano de 2026, o que demanda planejamento prévio, dimensionamento adequado da demanda e garantia de fornecimento contínuo e regular.

Adicionalmente, a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, estabelece que, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE devem ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

aplicados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres, reforçando o papel da política pública de alimentação escolar como instrumento de desenvolvimento local sustentável e inclusão social.

A presente aquisição tem por finalidade promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede municipal de ensino, garantindo a oferta regular de refeições adequadas, balanceadas e em conformidade com as diretrizes nutricionais estabelecidas pelo PNAE. A alimentação escolar contribui diretamente para a permanência dos alunos no ambiente escolar, para a melhoria do rendimento acadêmico e para o desenvolvimento físico e cognitivo, sendo, em muitos casos, um complemento alimentar essencial, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Assim, a contratação é indispensável para atender às demandas do calendário letivo de 2026, assegurando a continuidade do fornecimento de alimentação escolar ao longo de todo o exercício, em observância aos critérios de qualidade, quantidade e valor nutricional exigidos pela legislação vigente. Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar revela-se essencial para garantir o direito à educação com dignidade e qualidade, promovendo a equidade e o bem-estar dos estudantes da rede municipal de ensino.

3. DA MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO, PRAZOS E AFINS

3.1. Considerando A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, no caso em apreço, deverá ser realizada através de chamamento público, decorrente de dispensa de realização de procedimento licitatório, com fulcro no disposto no art. 14, § 1º, da Lei Federal nº. 11.947/2009, c/c o art. 24, I da Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020, sem olvidar, em todo o caso, a aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, tal como dos regulamentos pertinentes, em âmbito federal, estadual e municipal.

3.2. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.3. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, ANVISA, INMETRO e as os requisitos referenciados futuramente no termo de referência individualmente para cada item.

3.4. Os produtos deverão ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a sua integridade, durante o seu transporte, armazenamento e utilização, com indicação do produto, data de fabricação e data de validade.

3.5. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através da solicitação de Fornecimento, consubstanciadas em pedidos e solicitações via e-mail, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição. Os materiais requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, nos setores e endereços indicados.

3.6. O ato de recebimento dos produtos, não implica em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem nenhum custo para o Município.

3.7. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega ou antes se assim for necessário. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

4. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 663.851,42 (seiscientos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários da tabela abaixo.

Item	Descrição	QNT	Valor Médio	Valor Médio Total
1	ABACATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	200	R\$ 8,58	R\$ 1.716,00
2	ABACAXI TIPO PÉROLA	801	R\$ 11,94	R\$ 9.563,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

3	ABÓBORA CABOTIÁ	601	R\$ 5,78	R\$ 3.473,78
4	ABÓBORA DE PESCOÇO	534	R\$ 4,20	R\$ 2.242,80
5	ABOBRINHA VERDE	1135	R\$ 6,71	R\$ 7.615,85
6	ACELGA	621	R\$ 8,21	R\$ 5.098,41
7	ALFACE AMERICANA	6675	R\$ 6,19	R\$ 41.318,25
8	ALFACE CRESPA	6675	R\$ 5,72	R\$ 38.181,00
9	BANANA MAÇÃ	1656	R\$ 12,44	R\$ 20.600,64
10	BANANA PRATA	2203	R\$ 8,83	R\$ 19.452,49
11	BATATA DOCE VERMELHA	1102	R\$ 5,79	R\$ 6.380,58
12	BETERRABA IN NATURA	601	R\$ 5,25	R\$ 3.155,25
13	BRÓCOLIS DE CABEÇA ÚNICA	701	R\$ 10,08	R\$ 7.066,08
14	BRÓCOLIS RAMOSO	701	R\$ 10,30	R\$ 7.220,30
15	CENOURA FRESCAS	1536	R\$ 6,00	R\$ 9.216,00
16	CHEIRO VERDE	4539	R\$ 5,73	R\$ 26.008,47
17	CHUCHU VERDE	721	R\$ 4,63	R\$ 3.338,23
18	COUVE FOLHAS FRESCAS	2003	R\$ 5,64	R\$ 11.296,92
19	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA, IN NATURA	416	R\$ 8,73	R\$ 3.631,68
20	ESPINAFRE IN NATURA	201	R\$ 8,78	R\$ 1.764,78
21	GOIABA VERMELHA	889	R\$ 10,38	R\$ 9.227,82
22	LIMÃO TAITI	401	R\$ 5,16	R\$ 2.069,16
23	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
24	MANDIOCA DE PRIMEIRA	4005	R\$ 6,92	R\$ 27.714,60
25	MANJERICÃO	282	R\$ 5,16	R\$ 1.455,12
26	MANJERONA	282	R\$ 5,27	R\$ 1.486,14
27	MELÃO AMARELO	350	R\$ 6,39	R\$ 2.236,50
28	MILHO VERDE IN NATURA	1202	R\$ 23,46	R\$ 28.198,92
29	MORANGOS	190	R\$ 27,47	R\$ 5.219,30
30	PÃO CASEIRO DE BOA QUALIDADE	3992	R\$ 19,85	R\$ 79.241,20
31	PÃO CASEIRO SEM TRIGO	32	R\$ 25,82	R\$ 826,24
32	PÃO CASEIRO ENRIQUECIDO COM LEGUMES OU TUBÉRCULOS	2818	R\$ 21,10	R\$ 59.459,80
33	PÃO TIPO CASEIRINHO ENRIQUECIDO COM LEGUMES OU TUBÉRCULOS	2906	R\$ 22,03	R\$ 64.019,18
34	PÃO TIPO CASEIRINHO	5008	R\$ 22,89	R\$ 114.633,12
35	PEPINO IN NATURA	300	R\$ 5,91	R\$ 1.773,00
36	PIMENTÃO VERDE	434	R\$ 11,84	R\$ 5.138,56
37	RABANETE IN NATURA	300	R\$ 6,51	R\$ 1.953,00
38	REPOLHO ROXO	801	R\$ 6,23	R\$ 4.990,23
39	REPOLHO VERDE	1522	R\$ 5,81	R\$ 8.842,82
40	TANGERINA PONKAN	601	R\$ 7,78	R\$ 4.675,78
41	TOMATE CEREJA IN NATURA	318	R\$ 12,34	R\$ 3.924,12
42	TOMATE SALADETE IN NATURA	401	R\$ 5,36	R\$ 2.149,36
43	VAGEM	100	R\$ 16,01	R\$ 1.601,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes consecução do objeto demandado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 020700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.306.0017.2111.0000- Gestão da Merenda Escolar- PNAE

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE COD: 1.552.0000 051.000 Transferências referentes ao Programa Na

CONTA CORRENTE: 20254-1

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias, após a data da prestação executada, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

6.2 - Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura.

6.3 – Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

6.5 A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO

7.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, posteriores à emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços, de forma parcelada, consoante as demandas apresentadas com vínculo no cardápio elaborado pelas Nutricionistas da Cozinha Central do Município. No tocante ao local e horário da entrega, deverá ocorrer no prédio da Cozinha Central, anexo à Escola Municipal Antonio Pinto da Silva, entre o período das 07:00h às 17:00h.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Assumir inteira responsabilidade pela prestação pactuada, de acordo com as especificações constantes da proposta e demais anexos, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio das Secretarias demandantes;

d) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;

e) É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto processual, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

- f) Assinar o Contrato a ser firmado;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;
- b) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no edital e seus anexos;
- e) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência do item fornecido, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação pactuada, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/2021.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

Atrasos na entrega dos produtos contratados: risco de interrupção de atividades e prejuízo ao andamento de programas e ações institucionais. **Mitigação:** estabelecimento de prazos e cronograma de entregas no edital e contrato; aplicação de penalidades por descumprimento; acompanhamento constante da execução pela equipe gestora.

Fornecimento de produtos fora das especificações ou em desacordo com padrões sanitários: risco de comprometimento da qualidade e da segurança alimentar dos alunos. **Mitigação:** exigência de laudos e certificados sanitários emitidos por órgãos competentes; fiscalização no ato da entrega; cláusula contratual de rejeição e substituição imediata de produtos inadequados.

Desperdício de produtos ou vencimento por má gestão de estoque: risco de prejuízo financeiro e perda de materiais. **Mitigação:** controle rigoroso de validade e consumo; planejamento de aquisições baseado em histórico de uso; implantação de sistema interno de registro e monitoramento de estoque.

Risco de aumento inesperado da demanda: possibilidade de o quantitativo contratado tornar-se insuficiente diante aumento expressivo nos alunos atendidos pela rede municipal de ensino. **Mitigação:** estimativa de consumo baseada em histórico de uso e sazonalidade; previsão contratual de margem de segurança; possibilidade de adesão a atas de registro de preços, quando aplicável.

DOS IMPACTOS AMBIENTAIS OCASIONADOS PELA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Ainda que a presente contratação tenha por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino, é necessário considerar os impactos ambientais decorrentes de todo o ciclo de vida desses produtos, abrangendo desde sua produção, transporte, armazenamento, consumo até o descarte final de resíduos.

Geração de resíduos sólidos e orgânicos: o fornecimento e o consumo de alimentos resultam na geração de resíduos, tanto orgânicos (restos de comida) quanto inorgânicos (embalagens plásticas, papéis, alumínio e vidro). O descarte incorreto desses materiais pode causar poluição do solo, proliferação de vetores e sobrecarga dos aterros sanitários. **Mitigação:** adoção de práticas de gestão adequada de resíduos sólidos, promovendo a separação entre recicláveis e orgânicos, a destinação de embalagens a cooperativas de reciclagem e a compostagem de resíduos alimentares sempre que possível.

Uso de embalagens não biodegradáveis: grande parte dos alimentos industrializados é acondicionada em materiais plásticos ou de longa decomposição, o que pode gerar impactos ambientais significativos quando descartados incorretamente. **Mitigação:** priorização de fornecedores que utilizem **embalagens recicláveis, biodegradáveis ou retornáveis**, além do incentivo à aquisição de produtos com menor volume de embalagem.

Consumo de recursos naturais e energia no processo produtivo: a cadeia de produção e industrialização de alimentos demanda recursos como água, energia elétrica e insumos agrícolas, impactando de forma indireta o meio ambiente. **Mitigação:** incentivo à aquisição de produtos provenientes de fornecedores que adotem **práticas sustentáveis**, reduzam o consumo de recursos naturais e possuam certificações ambientais.

Transporte e logística de entrega: o transporte dos gêneros alimentícios até a cozinha central e escolas rurais envolve deslocamentos frequentes e, consequentemente, **emissão de gases poluentes** e consumo de combustíveis fósseis. **Mitigação:** planejamento logístico para otimizar rotas e entregas, reduzindo deslocamentos desnecessários; priorização de fornecedores locais ou regionais, o que diminui a distância percorrida e as emissões de CO₂.

Descarte inadequado de produtos vencidos ou deteriorados: o armazenamento e o consumo inadequados de gêneros alimentícios podem resultar na geração de resíduos inutilizáveis e contaminação ambiental.

Mitigação: implementação de **controle rigoroso de validade e estoque**, com planejamento de consumo e armazenamento adequado, evitando desperdícios e garantindo destinação correta de produtos impróprios para consumo.

DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Não serão aceitos itens/prestações em desacordo com o objeto licitado;

11.2 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado;

11.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

11.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;

11.5 Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
ANTONIELE APARECIDA SALDANHA DE SOUZA SIMÕES	1177-5
CLEVERSON RAMOS CARDOSO	8.692-1

11.6 Caberá ao fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao serviço recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

11.7 O fiscal do Contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174755/2026
MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ				
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP			
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16.CPF			17.DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF				
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF			
4. Endereço	5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF				
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n 001/2026.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº- 001/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n 001/2026.				Total do projeto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP			
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)			
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente			

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Obs.: Preço publicado no Edital nº 001/2026.

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... / 2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174755/2026

CÓDIGO REGISTRO INFORMAÇÃO: XXXXXXXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação a Srª ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON, nomeada pelo DECRETO Nº 384/25 DE 06 DE AGOSTO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 32755-3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado o/a..... com residente e domiciliado/com sede à, inscrita no CPF/CNPJ sob nº., doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da **Lei nº. 11.947/09, Resoluções CD/FNDE nº. 26/13, nº. 06, de 08 de maio de 2020, Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, nº 21, de 16 de novembro de 2021, e Lei nº. 14.133/2021** e, ainda, tendo em vista o que consta no Edital referente à Chamada Pública nº. 001/2026, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, VERBA FNDE/PNAE COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026**”, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição
---------	---------	------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
			Valor Total do Contrato	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

ORGÃO: 020700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL:12.306.0017.2111.0000- Gestão da Merenda Escolar- PNAE

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE COD: 1.552.0000 051.000 Transferências referentes ao Programa Na

CONTA CORRENTE: 20254-1

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Servidora Municipal a Srª Antoniele Aparecida Saldanha De Souza Simões, matricula nº 1177-5 e o Servidor Cleverson Ramos Cardoso, matricula nº 8.692-1, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020, nos termos do artigo 74, inciso IV, c.c. o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o foro da Comarca de Amambai - MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e concordes, assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Amambai – MS, xxx de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO IV (Modelo de Declaração “A”, “B” e “C”)

MODELO DE DECLARAÇÃO - A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica ou CAF nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF /ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber. Local, _____/_____/_____ Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica ou CAF nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - C

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física ou CAF nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 174755/2026

Fls: _____

Rubrica:

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026

ANEXO V

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____,
representada por (nome do Representante Legal), _____, CPF _____
recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s)
nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
 2. Quantidade
 3. Unidade
 4. Valor Unitário
 5. Valor Total (*)
 6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____;

Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

Representante do Grupo Fornecedor